

RESOLUÇÃO Nº 002/85

Cria os Programas da Residência Médica em Clínica Médica e Cirurgia Geral e dá outras providências.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da REITORIA E DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que, nos termos de seu Estatuto, compete à Universidade do Amazonas ministrar o ensino superior, formando profissionais e especialistas;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento dos médicos recém-formados no exercício da profissão, em hospitais e sob a orientação de professores;

CONSIDERANDO que a Residência Médica com a duração de 2 (dois) anos é requisito indispensável à admissão aos cursos de mestrado e doutorado, em Medicina;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 80.281, de 05 de setembro de 1977, que regulamentando a Residência Médica criou a Comissão Nacional de Residência Médica e a Resolução nº 005/79 de 12 de novembro de 1979, da Comissão Nacional de Residência Médica que disciplina os Programas de Residência Médica nas áreas de Clínica Médica e Cirurgia Geral;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 12, parágrafo único, inciso V, do Estatuto da Universidade; e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião de 27-12-84, apreciando o processo nº 06012/84,

R E S O L V E :

Art. 1º - CRIAR os Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Cirurgia Geral, que funcionarão no Hospital Universitário "Getúlio Vargas", vinculados ao Departamento de Medicina Es-

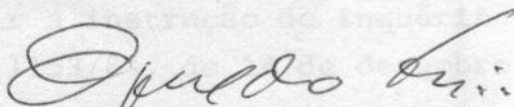
Especializada da Faculdade de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Os Programas a que se refere este artigo terão a duração mínima de 2 (dois) anos.

Art. 2º - As Residências Médicas, ora criadas, entrarão em funcionamento a partir do corrente ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 1985.



GERALDO DIAS DA ROCHA

Presidente em exercício

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - PRORROGAR, "ad referendum" do Conselho Universitário, por mais 10 (dez) dias o prazo fixado pela Resolução nº 001/85, do Conselho Universitário, para que a Comissão de Inquérito Administrativo apresente, em relatório, suas conclusões.

Parágrafo único - A prorrogação a que se refere este artigo terá a sua contagem feita em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 1985.



AMÉRICO CELSO MARANHÃO NETA  
Presidente, em exercício